LEI Nº 2329, DE 12 DE MAIO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TITULARIDADE DOS IMÓVEIS FINANCIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS, PRIORITARIAMENTE ÀS MULHERES.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os imóveis destinados à população de baixa renda, financiados com recursos públicos municipais ou oriundos de convênios com o Estado e/ou União, terão suas titularidades asseguradas prioritariamente às mulheres.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, considera-se de baixa renda às pessoas que detiverem renda familiar mensal inferior a 3 (três) salários-mínimos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de maio de 2006.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal